

# Guia para a Aposentadoria do Profissional de **Enfermagem**

Informações valiosas  
sobre como conseguir a  
aposentadoria especial  
no INSS.



# Introdução

As profissões relacionadas a área da saúde devem ser muito respeitadas, são eles que se colocam na linha de frente para melhorar nossas vidas e resolver nossos problemas de saúde, cabe a todos nós o agradecimento pelo trabalho delicado, perigoso e corajoso.

Por tratarem diretamente de pessoas com problemas de saúde, esses trabalhadores estão expostos diariamente aos vírus, fungos e bactérias do ambiente hospitalar, por isso se faz necessário um tratamento diferenciado para a aposentadoria no INSS, diferente dos demais trabalhadores que não se expõem a prejuízos à saúde para trabalhar, o contato com doentes ou materiais infectados e contagiosos torna a saúde dos profissionais da enfermagem mais vulnerável.

Detalhe que qualquer das atividades que o trabalhador esteja exposto ou em contato com pessoas ou animais doentes e/ou materiais

contaminados, desde que comprovado, terá direito ao tempo especial para se aposentar antes, portanto, podem ser médicos, veterinários, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas, médicos do trabalho, enfermeiro do trabalho, entre outros que trabalham em hospitais, clínicas, consultórios, hemocentros, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde.

Aqui você saberá qual é a aposentadoria destinada a esses profissionais e o que fazer para conquistá-la.

Boa leitura!

# Sumário

Sobre o escritório.....	<b>04</b>
Preciso de quanto tempo de trabalho na profissão para ter o direito?.....	<b>05</b>
Preciso completar uma idade mínima?.....	<b>07</b>
Se trabalhei apenas algum tempo como enfermeiro (a) mas não o suficiente para a aposentadoria especial, o que posso fazer?.....	<b>10</b>
Como comprovar que o meu tempo de trabalho é especial?.....	<b>13</b>
Por onde começar?.....	<b>17</b>
Conclusão.....	<b>20</b>
Dúvidas frequentes.....	<b>23</b>
Depoimentos.....	<b>25</b>

# Sobre o escritório



## **Dr<sup>a</sup>. Cristiani Borges**

ADVOGADA - OAB/RS 100.922

Dra. Cristiani Borges se formou em Direito na PUCRS em 2015, é especialista em Direito Previdenciário, Pós-graduada em Benefícios e Prática Previdenciária. Conta com uma equipe de especialistas em aposentadorias do INSS e atua de forma on-line em todo o Brasil.

A sede do escritório é localizada no Centro Histórico de Porto Alegre/RS, na Rua dos Andradas, 1137, salas 911 e 913.

# Preciso de quanto tempo de trabalho na profissão para ter direito?

A espécie de aposentadoria que o profissional da enfermagem se encaixa no INSS é a APOSENTADORIA ESPECIAL.

A regra da aposentadoria especial para os profissionais da enfermagem expostos aos agentes biológicos, microrganismos e parasitas infectocontagiosos é de no mínimo 25 anos de trabalho nessas condições, de forma permanente, isto significa que para a sua prestação é indispensável a exposição do empregado aos agentes nocivos a sua saúde.

Claro que, se você parou de trabalhar algum tempo, deu baixa na carteira e só depois de um tempo retornou ao trabalho, este tempo sem trabalhar não é contabilizado, devem ser 25 anos de trabalho efetivo.

Porém, se dentro desse período você foi acometido por alguma doença e ficou afastado recebendo auxílio-doença do INSS, esse período de afastamento será contabilizado na sua aposentadoria como tempo especial, esse é o entendimento dos tribunais brasileiros.



Para quem trabalhou menos de 25 anos nessa profissão, mas trabalhou mais tempo em outras de carteira assinada ou de forma autônoma, poderá somar esses dois períodos para uma Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o tempo em condições especiais terá um tratamento diferente dos demais, como explicaremos mais adiante.

# Preciso completar uma idade mínima?

Ao profissional que já estava trabalhando antes da Reforma da Previdência de 2019, a regra utilizada é a de transição para aposentadoria especial, devendo alcançar uma PONTUAÇÃO, conforme o tempo em que esteve exposto aos agentes nocivos.

Para saber sua pontuação deve somar o tempo especial + tempo comum + idade, devendo alcançar 86 PONTOS conforme a regra atual, devendo necessariamente ter mais de 25 anos de tempo especial para se encaixar nessa regra.

## **EXEMPLO DA SRA. REJANE:**

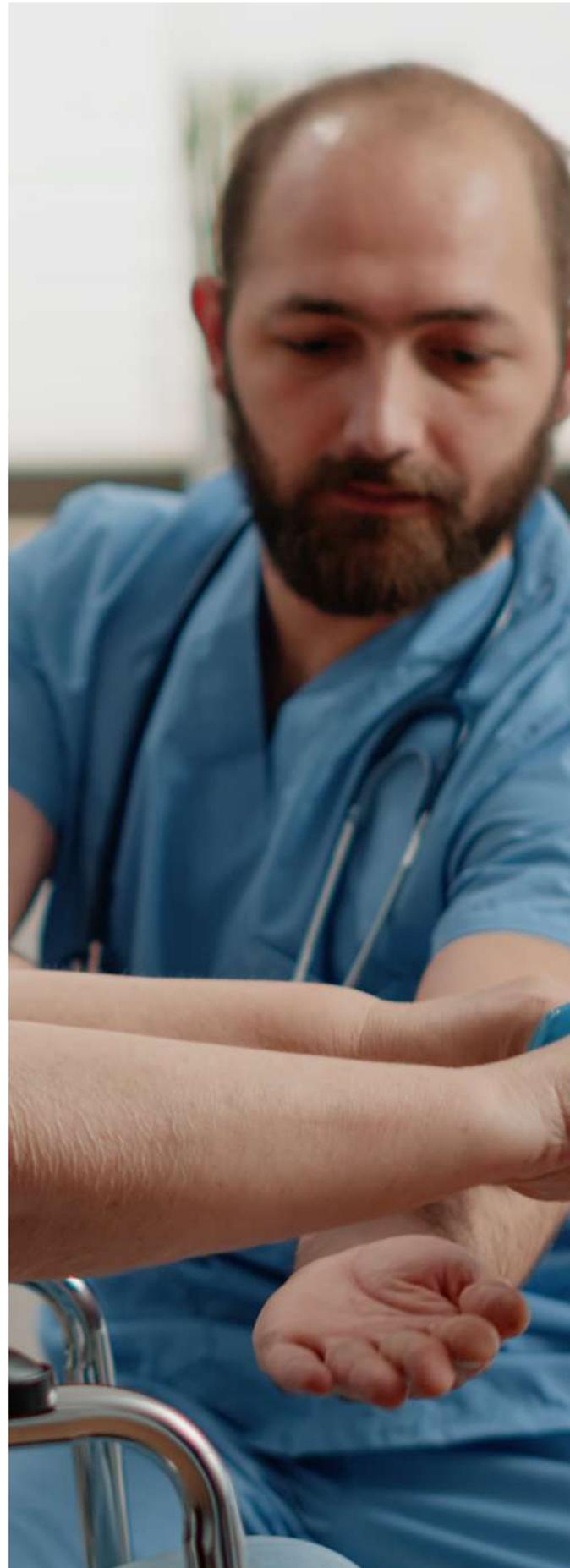
Trabalhou 25 anos como enfermeira + 3 anos como secretária e possui 58 anos de idade.

**25 + 3 + 58 = 86 pontos.**

Antes da reforma, não era possível incluir tempo comum para aposentadoria especial, mas agora, sim, para alcançar a pontuação necessária desde que tenha mais de 25 anos de tempo especial.

Respondendo à pergunta: Nas regras atuais a idade mínima para a aposentadoria depende de quanto tempo de trabalho você tem, conforme ficou demonstrado acima.

**MAS ATENÇÃO:** Existe uma saída para não precisar completar essa pontuação e nem de idade mínima, para quem completou 25 anos de tempo especial anteriormente a reforma da previdência, em 13/11/2019,





este tem DIREITO ADQUIRIDO e não desses requisitos que a reforma trouxe, pois anteriormente não havia essas exigências para o benefício, somente os 25 anos de trabalho em condições prejudiciais à saúde.

Por isso é muito importante que você realize uma consulta com um especialista em aposentadorias do INSS que poderá realizar uma análise detalhada e minuciosa do seu caso para saber se já é possível iniciar o processo ou se terá que aguardar mais um tempo.

# Trabalhei apenas algum tempo como enfermeiro (a) mas não o suficiente para a aposentadoria especial, o que posso fazer?

Você não terá direito a Aposentadoria Especial, mas esse tempo pode ajudar e muito para uma Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a qual tem requisitos diferentes.

O motivo para o tempo especial ajudar na sua aposentadoria por tempo de contribuição é porque para as atividades especiais exercidas até novembro de 2019, é possível que o tempo especial seja convertido em tempo comum com aumento de 20% para a mulher e de 40% para o homem.

## **EXEMPLO:**

**Mulher que trabalhou 10 anos como enfermeira = 10 + 20% = 12 anos de contribuição.**

**Homem que trabalhou 10 anos como enfermeiro = 10 + 40% = 14 anos de contribuição.**

Requisitos atuais para a Aposentadoria por tempo de contribuição: 35 anos para o homem e 30 anos de contribuição para a mulher.

A reforma da previdência trouxe 4 (quatro) regras de transição diferentes para esse tipo de aposentadoria que são aplicadas desde 13/11/2019, umas exigem idade mínima, outras um pouco mais de tempo de contribuição.

Por isso, se você homem já tem 35 anos de contribuição ou mulher 30 anos de contribuição considerando esse aumento no seu tempo especial, contate um especialista para saber as suas possibilidades, **PODE SER QUE VOCÊ JÁ ESTEJA PERDENDO TEMPO E SALÁRIOS!**

Essa conversão de tempo especial em comum com aumento é uma forma da pessoa que trabalhou em condições especiais chegar a uma aposentadoria mais cedo, tendo em vista

que o trabalhador que se sujeitou a condições prejudiciais à sua saúde merece tratamento diferente do trabalhador comum.

Acontece que, infelizmente, essa possibilidade foi revogada pela reforma da previdência, por isso a conversão de tempo especial para comum com esse aumento explicado acima só é possível para períodos trabalhados até novembro de 2019, por enquanto, mas de qualquer forma isso ainda pode te ajudar muito!



# Como comprovar que o meu tempo de trabalho é especial?

Existem diversas formas do profissional da enfermagem comprovar a atividade exercida e a presença dos agentes biológicos nocivos no trabalho, mas isso não quer dizer que seja fácil, na verdade, é uma tarefa árdua, ainda mais porque é do próprio trabalhador e seu advogado a tarefa de comprovação.

O documento principal que o INSS exige dos trabalhadores para iniciar a comprovação é o formulário PPP (Perfil profissiográfico previdenciário), que é um documento com seu histórico de trabalho, onde constam várias informações relativas ao que você fazia na empresa, dados administrativos e resultado de monitoração biológica e ambiental, ou seja, nele vai constar se você trabalhou em contato com agentes prejudiciais à saúde.

## **A EMPRESA QUE VOCÊ TRABALHOU É OBRIGADA POR LEI A LHE FORNECER ESSE DOCUMENTO!**

Outro documento que pode ajudar é o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), também fornecido pela empresa, que é uma monitoração do ambiente de trabalho da empresa dentro de todas as atividades que lá são exercidas, o PPP deve ser preenchido com base nesse documento, sendo assim, com ele é possível verificar se o PPP está correto ou se foi preenchido de uma forma que pode te prejudicar.

Não menos importante é a sua Carteira de Trabalho Profissional, pois nela constam os vínculos, os períodos e os cargos que você trabalhou em cada uma das empresas, inclusive, para atividades exercidas até 28/04/1995 a única prova exigida é a carteira de trabalho que conste a função que você trabalhou, sem necessidade de qualquer outro formulário. **GUARDE BEM A SUA CARTEIRA DE TRABALHO!**

Sem a apresentação de no mínimo esses documentos, dificulta e em muitos casos impossibilita a comprovação do tempo especial.

## **SE A EMPRESA QUE VOCÊ TRABALHOU FECHOU, AINDA HÁ SAÍDAS!**

Nesse caso a carteira de trabalho é um início de prova que demonstra a função que você trabalhou, mas se foi após 28/04/1995 será necessário comprovar a exposição aos agentes nocivos.

Para isso poderá ser feita perícia em empresa similar, do mesmo ramo de atividade que tenha pessoas trabalhando na mesma função que você trabalhou, mas isso já é uma estratégia que o advogado pode aplicar no andamento do processo.

Se tratando de comprovar a exposição a agentes nocivos para o INSS reconhecer como tempo especial, a tarefa é difícil e cheia de detalhes específicos.

**SE NÃO FOREM APRESENTADAS PROVAS ROBUSTAS E SUFICIENTES, HÁ O RISCO DE SER NEGADA A APOSENTADORIA.**

Dessa forma, se faz necessário alguém com conhecimento e experiência na área que saiba os melhores caminhos a seguir para que não ocorra nenhuma injustiça.



# Por onde começar?

O primeiro passo para que você conquiste sua aposentadoria é consultar um profissional do direito previdenciário que conhece as leis e regras e aplica a cada caso de forma individualizada.

Existem regras gerais, mas se não forem observadas de pessoa para pessoa, certamente haverá prejuízo.

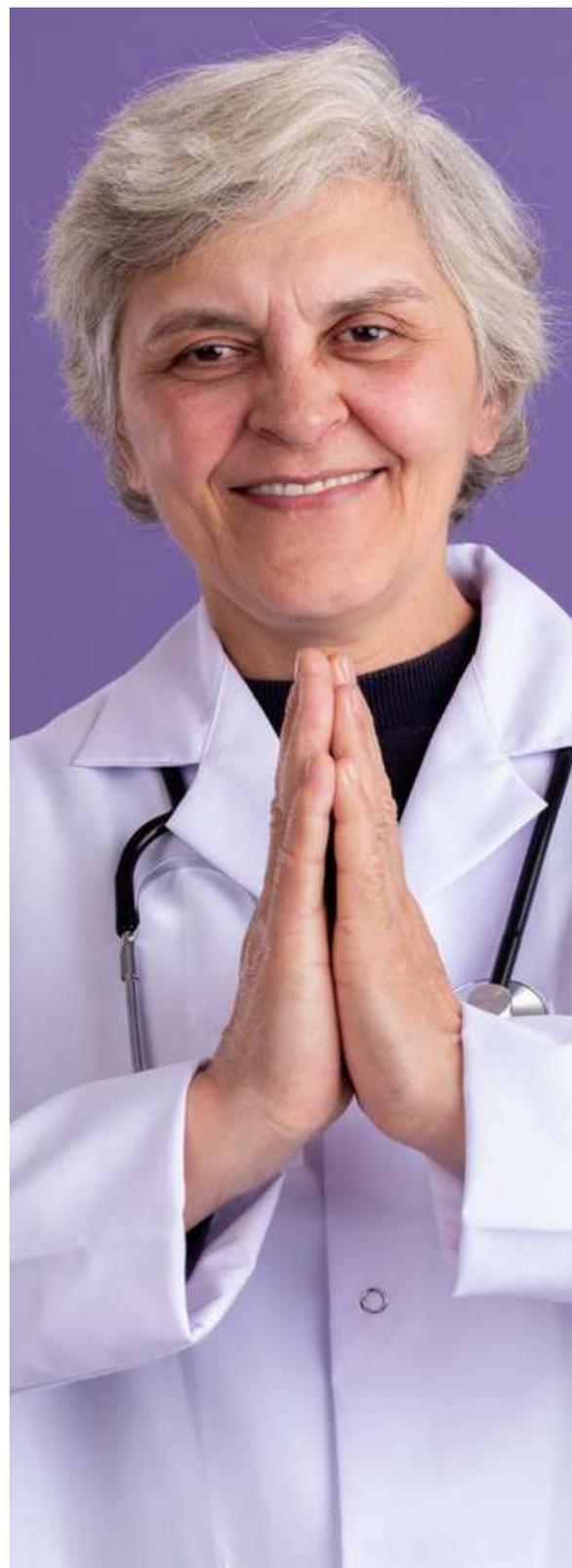
Este profissional escolhido irá te informar quais documentos são necessários e ele mesmo vai providenciar isso, sem que você precise se estressar, você deve contratar alguém que faça tudo e cuide de todo seu processo do início ao fim, para isso uma assessoria especialista em aposentadorias do INSS é indispensável para que você consiga garantir seus direitos.

Não basta que você faça um requerimento no INSS para que se aposente, é necessário comprovar que trabalhou em condições prejudiciais à saúde e para isso diversas estratégias são aplicadas pela advocacia.

Por isso você deve ter muita atenção, pois um processo que começa errado, tem grandes chances de terminar sem sucesso.

Se o processo não for feito da forma correta, com fundamentos precisos que comprovem o seu direito desde o início e que já introduza quais as estratégias que serão utilizadas, você não conseguirá sua aposentadoria especial.

É uma aposentadoria diferente das comuns e por isso o procedimento para conquistá-la também é diferente, mas ela tem suas vantagens!



Você com certeza quer se aposentar com a melhor renda possível para que consiga suprir seus gastos e para que você curta sua aposentadoria, o momento para cuidar dessa questão é agora, antes de você simplesmente fazer um pedido de aposentadoria para o INSS sem saber o que poderá receber e se será aprovada no final.

Existem diversas regras de aposentadoria e cada uma delas traz uma regra de cálculo diferente para definir o valor que você irá receber, o INSS tem o dever de aprovar a aposentadoria na melhor regra e de fazer tudo o que é possível para que você se aposente, porém, todo mundo sabe que não é assim que funciona na prática.

É essencial que tenha um especialista cuidando do seu caso para que você conquiste o que é seu por direito.

# Conclusão

Certamente, neste momento você está ciente dos seus direitos e já sabe que para conquistar a aposentadoria especial o procedimento não é tão simples.

Agora é o momento certo para que você conheça as possibilidades para o seu caso e saiba se já não está perdendo tempo e dinheiro.

Assim como você é especialista em enfermagem, somos especialistas em aposentadorias no INSS, por isso, podemos te ajudar e cuidar de todo o processo jurídico e estratégico, enquanto você trabalha sabendo que o pedido da sua aposentadoria está sendo planejado por especialistas na área.

Como mencionei anteriormente, você jamais deve fazer um requerimento de aposentadoria sem saber:

- Se tem o direito;
- Se já tem os documentos necessários ou sabe quais são eles;
- Se o seu direito está bem fundamentado com base na lei;
- A estratégia que será utilizada para comprovar seu direito;
- A renda que irá receber e se há a possibilidade de que ela seja maior.

Nos colocamos inteiramente à disposição para esse momento tão especial e decisivo de como será a sua vida daqui para frente.



# Dúvidas Frequentes

## **1. Na aposentadoria vou receber o salário integral que estou recebendo no meu trabalho?**

Para o cálculo da renda da aposentadoria é feita uma média de todos os seus salários posteriores a julho de 1994, dessa média o INSS te pagará 100% se você completou o direito antes da reforma da previdência, se completou o direito depois da reforma, o percentual da média que você irá receber depende de quanto tempo de contribuição você possui.

## **2. Quanto tempo demora para eu saber se a aposentadoria foi aprovada?**

Para o cálculo da renda da aposentadoria é feita uma média de todos os seus salários posteriores a julho de 1994, dessa média o INSS te pagará 100% se você completou o direito antes da reforma da previdência, se completou o direito depois da reforma, o percentual da

média que você irá receber depende de quanto tempo de contribuição você possui.

### **3. Desde que data tenho direito a receber a aposentadoria?**

Muitas pessoas acham que vão receber desde a data que completaram o direito a aposentadoria, mas a realidade é que você tem direito a salários desde a data de entrada do requerimento no INSS, ou seja, se demorar 5 anos para a conquista do seu direito, o INSS deverá te pagar todos os salários atrasados desde a data de entrada do requerimento, lá do começo.

### **4. Já entrei com a aposentadoria e ela foi negada, o que posso fazer?**

Precisa consultar um advogado que vai analisar como o INSS analisou seu requerimento, se você incluiu documentos e fundamentos o suficiente no processo administrativo para que seja possível reverter a decisão em outras vias, ou se será necessário entrar tudo de novo da forma correta para ter maiores chances de sucesso.



# Depoimentos



*Excelente profissional, amiga, amada, muito competente. Indico com muita satisfação.*

**Elenice Binoto**



*Eu gostei de conversar com ela, pois me esclareceu algumas dúvidas. Muito atenciosa!!! Obrigada. Deus abençoe , Cristiani!*

**Eva Grassi**



*Para as pessoas que precisam ter uma orientação. Indico!*

**Terezinha Mattos**

# Precisa de ajuda especializada para **conquistar sua aposentadoria?**

Entre em contato conosco!



Toque nos ícones!

